



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO CONTRATO Nº **02/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa **OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, igualmente qualificada, na qualidade de CONTRATADA, resolvem:

Clausula 1ª – Fica SUSPENSO por tempo indeterminado o contrato nº (02/2018), a partir do dia 08 de março de 2021;

Clausula 2ª – Serão suspensas as obrigações da contratada e contratante sem prejuízo a manutenção do contrato devendo o mesmo ser retomado assim que convocado pela administração pública, momento em que serão retomados os pagamentos de maneira normal;

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito.

Cajamar, em 08 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Vereador Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

OCP SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI
Claudemir Carneiro do Prado
Proprietário